

ESTATUTOS



ÍNDICE GERAL

CAPÍTULO I	
DA CONSTITUIÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO, SEDE E FORO	2
CAPÍTULO II	
DOS OBJETIVOS.....	3
CAPÍTULO III	
DO QUADRO SOCIAL, DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS, PENALIDADES E DO SEU DESLIGAMENTO.....	5
CAPÍTULO IV	
DA ORGANIZAÇÃO DO IBAPE/SP	14
CAPÍTULO V	
DA ASSEMBLÉIA GERAL.....	15
CAPÍTULO VI	
DA DIRETORIA.....	19
CAPÍTULO VII	
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	27
CAPÍTULO VIII	
DOS CONSELHOS	27
CAPÍTULO IX	
DAS SEÇÕES REGIONAIS	30
CAPÍTULO X	
DAS CÂMARAS TÉCNICAS, COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO	32
CAPÍTULO XI	
DO REGIME ECONÔMICO - FINANCEIRO	33
CAPÍTULO XII	
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	36



**INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA
DE SÃO PAULO
- IBAPE/SP -**

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO, SEDE E FORO

Artigo 1º - O INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DE SÃO PAULO é uma associação de duração por prazo indeterminado, com personalidade jurídica própria, de fins não econômicos e sem caráter político ou religioso.

§ 1º - O Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo é o sucessor do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias – Departamento de São Paulo.

§ 2º - O Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo, terá como sigla a reunião das iniciais maiúsculas de seu nome e a sigla do Estado de São Paulo – IBAPE/SP.

Artigo 2º - O Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo, doravante simplesmente designado IBAPE/SP, tem sua sede e foro na capital do Estado de São Paulo, sito a Rua Dona Maria Paula, 122 -1º andar Conj. 104/106 – Bela Vista – São Paulo/SP, CEP. 01319-000, regendo-se pelo presente Estatuto aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de 18 de outubro de 2.011 e registrado sob o nº 381956 do 1º Ofício de Registro, Títulos e Documentos da Capital do Estado de São Paulo, pelos Regimentos que o complementam e pela legislação brasileira em vigor.



§ 1º - O IBAPE/SP é filiado ao IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia – Entidade Federativa Nacional.

§ 2º - O IBAPE/SP não poderá abrir filiais ou representações de qualquer natureza em outros Estados da Federação.

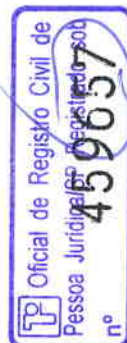
§ 3º O IBAPE/SP poderá abrir e fechar Seções Regionais em cidades ou regiões situadas dentro do Estado de São Paulo, por deliberação da Diretoria, 'ad referendum' da Assembleia Geral.

§ 4º - A sede do IBAPE/SP poderá ser alterada por deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Artigo 3º - São objetivos do IBAPE/SP:

- a) O aprimoramento, divulgação e transmissão do conhecimento técnico nas áreas de avaliações, perícias e inspeções de engenharia no Estado de São Paulo, através de:
 - i. Desenvolvimento de pesquisas, estudos, análises e discussões;
 - ii. Realização de cursos especializados, estímulo ao ensino, à formação profissional, à especialização e ao aprimoramento técnico dos profissionais de nível superior e das empresas registradas no CREA ou no CAU;
 - iii. Realização, através de parcerias com entidades de ensino devidamente inscritas no MEC, de cursos de "pós graduação";



- iv. Promoção de congressos, cursos, ciclos de estudos, simpósios, seminários, conferências, reuniões, com a finalidade de intercâmbio de idéias, de informações e de novas técnicas entre seus membros e profissionais do Brasil e do Exterior, isoladamente ou em conjunto com outras entidades;
 - v. Elaboração e divulgação de normas técnicas, regulamento de honorários, relatórios, monografias, boletins, revistas especializadas, pesquisas e trabalhos de interesse geral, assim como a comercialização de publicações técnicas; e
 - vi. A organização, a manutenção e a atualização de biblioteca especializada, de banco de dados, de cadastros de profissionais e de empresas do setor;
- b) A congregação no Estado de São Paulo de pessoas físicas e jurídicas que se dedicam às atividades de avaliações, perícias e ou inspeções de engenharia;
 - c) A assistência e defesa dos interesses profissionais do seu quadro associativo, bem como o estabelecimento de código de ética profissional;
 - d) A promoção de convênios, representações e ações conjuntas com o CONFEA, CREA/SP, CAU, órgãos federais, estaduais e municipais, entidades de classe e instituições públicas ou privadas;
 - e) Fazer-se representar formalmente, através de conselheiro(s), no plenário do CREA/SP e demais instituições públicas ou privadas relacionadas com as atividades dos associados;
 - f) Fazer-se representar formalmente, através de conselheiro(s), na Assembléia do IBAPE – Entidade Federativa Nacional;



- g) Indicar membros de seu quadro associativo interessados para execução de trabalhos, quando solicitado,
- h) Impetrar, em favor de seus associados, mandado de segurança coletivo ou outras medidas judiciais no interesse comum dos associados;
- i) Representar os associados judicial ou extrajudicialmente, possuindo legitimidade 'ad causam' para, em substituição processual, defender em juízo direitos de seus associados, nos termos do art. 5º, XXI da CF, independentemente de autorização específica de cada um de seus integrantes sempre que os interesses defendidos tenham a condição de interesses coletivos.-



CAPÍTULO III

DO QUADRO SOCIAL, DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS, PENALIDADES E DO SEU DESLIGAMENTO

Artigo 4º - O quadro social do IBAPE/SP é constituído por pessoas físicas e jurídicas ligadas às atividades de avaliações, perícias e ou inspeções de engenharia, classificadas nas seguintes categorias de membros:



Categoria	Constituição	Onerosidade	Requisitos
TITULAR	Profissionais que tenham interesse em ampliar ou difundir seus conhecimentos nas áreas de avaliações, perícias ou inspeções de engenharia.	<p>Taxa de ingresso equivalente a 30% de uma anuidade base.</p> <p>Anuidade integral, com desconto de:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 50% (cinquenta por cento) aos profissionais residentes fora da Região Metropolitana de São Paulo; ✓ 50% (cinquenta por cento) aos profissionais com 35 (trinta e cinco) anos como Membro <ul style="list-style-type: none"> ✓ Titular; ✓ 100% (cem por cento) aos profissionais com 50 (cinquenta) <ul style="list-style-type: none"> ✓ anos como Membro Titular. 	<p>Formação superior plena com registro no CREA ou no CAU.</p> <p>Experiência nas áreas de perícias, avaliações e ou inspeções de engenharia.</p>



6 *[Handwritten signature]*

Categoria	Constituição	Onerosidade	Requisitos
ESTUDANTE	Estudantes que tenham interesse em complementar seus conhecimentos através da convivência com os membros associados do IBAPE/SP.	Taxa de ingresso equivalente a 30% de uma anuidade base. Anuidade de 50% (cinquenta por cento) da anuidade do membro titular.	Estar cursando o 4º ou 5º anos dos cursos de Engenharia (qualquer modalidade), Agronomia ou Arquitetura.
BENEMÉRITO	Membros titulares.	Isento de anuidade.	Ser membro titular há pelo menos 15 (quinze) anos; e Ter prestado serviços de excepcional relevância ao IBAPE/SP; e Ser indicado pela Diretoria e ser aprovado em assembléia ordinária.



Categoria	Constituição	Onerosidade	Requisitos
EMPRESA	Pessoas jurídicas prestadoras de serviços de perícias, avaliações ou inspeções de engenharia.	<p>Taxa de ingresso equivalente a 30% de uma anuidade base.</p> <p>Anuidade de 1½ (uma vez e meia) a anuidade base, com desconto de 50% (cinquenta por cento) se estabelecida a mais de 100km (cem quilômetros) de São Paulo.</p>	<p>Pessoa jurídica legalmente constituída, com registro no CREA ou no CAU.</p> <p>Seus objetivos sociais contemplem a execução de serviços de avaliações, perícias ou inspeções de engenharia.</p> <p>O representante da empresa deve preencher os requisitos de membro titular.</p>




Categoria	Constituição	Onerosidade	Requisitos
PATROCINADOR	Pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham interesse em apoiar os objetivos, a manutenção ou o desenvolvimento do IBAPE/SP.	Taxa de ingresso equivalente a uma anuidade base. Anuidade de 2 (duas vezes) a anuidade base	Pessoa jurídica legalmente constituída. Desenvolver atividades relacionadas aos serviços de avaliações, perícias ou inspeções de engenharia. O representante da empresa deve preencher os requisitos de membro titular.



A



[Handwritten signature]

Categoria	Constituição	Onerosidade	Requisitos
HONORÁRIO	Pessoas físicas não integrantes do corpo associativo do IBAPE/SP.	Isento de taxa de admissão e de anuidade.	<p>Ter se destacado no exercício ou na defesa dos interesses das atividades de avaliações, perícias e ou inspeções de engenharia ou ainda ter prestado serviços de excepcional relevância ao IBAPE/SP.</p> <p>Se pessoa jurídica, preencher os requisitos de membro Empresa ou Patrocinador.</p> <p>Ser indicado pela Diretoria e ser aprovado em assembléia ordinária.</p>



Artigo 5º - Qualquer membro poderá justificadamente se licenciar do IBAPE/SP pelo prazo máximo de 3 (três) anos, ininterruptos ou não.

§ 1º - Os direitos e as obrigações do membro ficarão suspensos na vigência da respectiva licença.

§ 2º - A licença pode ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do interessado.

10

